

Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: PE 108/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Número do Processo Interno: 405/2025

Abertura: 23/12/2025 - 13:30

Município: Campo Bom / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
02/12/2025 - 12:10:40	Execução remota	03/12/2025 - 14:48:24
A execução contratual (implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção) poderá ser realizada integralmente de forma remota?		
<p>Em análise ao edital, minha interpretação é de que não há exigência expressa de atuação presencial da empresa no município. Assim, entende-se que, se possível, a execução contratual poderá ocorrer integralmente de forma remota, incluindo fornecimento do software, implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção. No entanto, para maior segurança contratual, considerei adequado encaminhar esta dúvida à secretaria solicitante antes de responder oficialmente ao pedido de esclarecimento. Isso porque, caso haja necessidade de atuação presencial em algum momento da execução contratual, será indispensável a retificação do edital para que tal exigência conste de forma clara e objetiva, pois pode influenciar no valor cotado pelas empresas. Em resposta, o setor técnico informou o seguinte: “Após análise do edital e de seus anexos, verifica-se que não há exigência expressa de atuação presencial da empresa contratada no Município, seja para implantação, parametrização, treinamento, suporte ou manutenção. Dessa forma, a redação vigente permite concluir que a execução contratual poderá ocorrer integralmente de forma remota, conforme atualmente previsto. Registra-se, contudo, que a operação do sistema envolve etapas que, em regra, podem ser satisfatoriamente executadas por meios remotos, razão pela qual o edital não estabeleceu obrigatoriedade de deslocamento presencial da contratada. Ainda assim, não se afasta a possibilidade de que, em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Secretaria requisitante possa solicitar apoio presencial, caso ocorram problemas técnicos que, comprovadamente, não possam ser solucionados por via remota. Nesses casos, tais demandas deverão ser previamente formalizadas e acordadas entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não configurando obrigação permanente ou recorrente de atendimento local. Assim, esclarece-se que a execução contratual é remota como regra, admitindo-se, apenas de forma excepcional e quando tecnicamente indispensável, a possibilidade de atendimento presencial, mediante prévia solicitação e justificativa da Administração” Com base na manifestação do setor técnico, o edital será retificado para incluir, na minuta do contrato, a previsão de atendimento presencial em situações excepcionais.</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
02/12/2025 - 12:11:01	Prova de conceito	02/12/2025 - 13:09:16
A Prova de Conceito poderá ser realizada remotamente, por videoconferência e acesso ao sistema?		

Informamos que neste edital não foi solicitada Prova de Conceito.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
02/12/2025 - 12:12:33	Execução contratual	03/12/2025 - 15:08:41
<p>Será exigida atuação presencial da empresa no município em algum momento da execução contratual ou a execução poderá ocorrer integralmente de forma remota?</p>		
<p>Em análise ao edital, minha interpretação é de que não há exigência expressa de atuação presencial da empresa no município. Assim, entende-se que, se possível, a execução contratual poderá ocorrer integralmente de forma remota, incluindo fornecimento do software, implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção. No entanto, para maior segurança contratual, considerei adequado encaminhar esta dúvida à secretaria solicitante antes de responder oficialmente ao pedido de esclarecimento. Isso porque, caso haja necessidade de atuação presencial em algum momento da execução contratual, será indispensável a retificação do edital para que tal exigência conste de forma clara e objetiva, pois pode influenciar no valor cotado pelas empresas. Em resposta, o setor técnico informou o seguinte: “Após análise do edital e de seus anexos, verifica-se que não há exigência expressa de atuação presencial da empresa contratada no Município, seja para implantação, parametrização, treinamento, suporte ou manutenção. Dessa forma, a redação vigente permite concluir que a execução contratual poderá ocorrer integralmente de forma remota, conforme atualmente previsto. Registra-se, contudo, que a operação do sistema envolve etapas que, em regra, podem ser satisfatoriamente executadas por meios remotos, razão pela qual o edital não estabeleceu obrigatoriedade de deslocamento presencial da contratada. Ainda assim, não se afasta a possibilidade de que, em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Secretaria requisitante possa solicitar apoio presencial, caso ocorram problemas técnicos que, comprovadamente, não possam ser solucionados por via remota. Nesses casos, tais demandas deverão ser previamente formalizadas e acordadas entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não configurando obrigação permanente ou recorrente de atendimento local. Assim, esclarece-se que a execução contratual é remota como regra, admitindo-se, apenas de forma excepcional e quando tecnicamente indispensável, a possibilidade de atendimento presencial, mediante prévia solicitação e justificativa da Administração” Com base na manifestação do setor técnico, o edital será retificado para incluir, na minuta do contrato, a previsão de atendimento presencial em situações excepcionais.</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em

03/12/2025

Execução remota

- 11:53:03

03/12/2025 -

14:48:10

A execução contratual (implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção) poderá ser realizada integralmente de forma remota?

Em análise ao edital, minha interpretação é de que não há exigência expressa de atuação presencial da empresa no município. Assim, entende-se que, se possível, a execução contratual poderá ocorrer integralmente de forma remota, incluindo fornecimento do software, implantação, parametrização, treinamento, suporte e manutenção. No entanto, para maior segurança contratual, considerei adequado encaminhar esta dúvida à secretaria solicitante antes de responder oficialmente ao pedido de esclarecimento. Isso porque, caso haja necessidade de atuação presencial em algum momento da execução contratual, será indispensável a retificação do edital para que tal exigência conste de forma clara e objetiva, pois pode influenciar no valor cotado pelas empresas. Em resposta, o setor técnico informou o seguinte: “Após análise do edital e de seus anexos, verifica-se que não há exigência expressa de atuação presencial da empresa contratada no Município, seja para implantação, parametrização, treinamento, suporte ou manutenção. Dessa forma, a redação vigente permite concluir que a execução contratual poderá ocorrer integralmente de forma remota, conforme atualmente previsto. Registra-se, contudo, que a operação do sistema envolve etapas que, em regra, podem ser satisfatoriamente executadas por meios remotos, razão pela qual o edital não estabeleceu obrigatoriedade de deslocamento presencial da contratada. Ainda assim, não se afasta a possibilidade de que, em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Secretaria requisitante possa solicitar apoio presencial, caso ocorram problemas técnicos que, comprovadamente, não possam ser solucionados por via remota. Nesses casos, tais demandas deverão ser previamente formalizadas e acordadas entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não configurando obrigação permanente ou recorrente de atendimento local. Assim, esclarece-se que a execução contratual é remota como regra, admitindo-se, apenas de forma excepcional e quando tecnicamente indispensável, a possibilidade de atendimento presencial, mediante prévia solicitação e justificativa da Administração” Com base na manifestação do setor técnico, o edital será retificado para incluir, na minuta do contrato, a previsão de atendimento presencial em situações excepcionais.

Registrado
em

Assunto

Respondido
Em

08/12/2025
- 14:52:35

Atestado de Capacidade Técnica

08/12/2025 -
15:52:00

Prezados, Com relação ao item 7.1.3.1 do edital, solicitamos esclarecer se, para comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aceitos atestados de desenvolvimento de software e de fornecimento, implantação e manutenção de sistemas web, ainda que não específicos ao segmento de atendimentos clínicos e pedagógicos, desde que compatíveis com sistemas de gestão.

Prezados(as), Informamos que, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão aceitos atestados relativos a objetos compatíveis com o sistema de gestão, ainda que não específicos ao segmento de atendimentos clínicos e pedagógicos. O entendimento encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a comprovação da capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação. Ademais, conforme previsto na própria cláusula 7.1.3.1 do edital, “A empresa deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.” Ressaltamos, por fim, que os documentos de qualificação técnica apresentados serão encaminhados ao setor técnico da Secretaria solicitante para análise quanto à sua adequação.

Registrado em	Assunto	Respondido Em
18/12/2025 - 10:08:26	SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PE 108/2025	22/12/2025 - 14:47:38

1. Agendamentos individuais e coletivos Nossa plataforma permite agendamentos individuais e também múltiplos agendamentos no mesmo horário para o mesmo profissional, o que possibilita atendimentos coletivos. → Podemos considerar que esta funcionalidade atende plenamente ao requisito estabelecido?

2. Lista de espera por especialidade O sistema já oferece lista de espera vinculada ao profissional/especialista. Como normalmente cada profissional está associado a uma especialidade, entendemos que isso cobre a necessidade. → Podemos confirmar que essa forma de organização atende ao solicitado pelo órgão? 3. Emissão de documentos, relatórios e contratos O sistema permite a emissão de relatórios técnicos, declarações e outros documentos diretamente pelo profissional. Para garantir aderência total ao requisito relativo a contratos: → Poderiam informar quais tipos de contratos precisam ser emitidos no sistema, para que possamos validar formalmente que a solução atende integralmente ao pedido? 4. Importação dos dados existentes do CEMADE Disponibilizamos a importação dos dados históricos sem custos adicionais. Para assegurar compatibilidade: → Poderiam informar em qual formato os dados serão fornecidos (CSV, XLS, SQL, XML etc.) para que possamos confirmar tecnicamente a total aderência ao requisito? 5. Acessos individualizados e permissões A plataforma oferece acessos individualizados com login para mais de 30 usuários, com diferentes perfis e permissões (parciais ou totais). Embora não haja um perfil exclusivamente de leitura, o nível “parcial” permite forte controle de acesso. → Podemos considerar que essa estrutura de permissões atende ao critério de controle conforme perfil descrito no edital? _____ 6. Manuais, tutoriais e suporte Dispomos de central de ajuda com tutoriais e suporte via chat, telefone e e-mail. → Podemos confirmar que essa estrutura atende plenamente ao requisito? 7. Exportação de dados em formatos abertos O sistema exporta dados em formatos abertos .csv e .xls, conforme solicitado. → Esses formatos atendem ao que o órgão necessita para garantir acesso aos dados? Caso seja necessário PDF para relatórios específicos, poderiam indicar quais?

Prezados, Informo que, devido à natureza técnica dos questionamentos, os mesmos foram encaminhados ao setor técnico responsável da Secretaria solicitante. Obtivemos o seguinte retorno: 1. Sim. 2. Como há diferentes profissionais por área, o paciente é indicado para a área/especialidade que precisa de atendimento, e a partir disso o profissional que tiver vaga que irá chamar o paciente. 3. O contrato é de aderência ao serviço prestado pelos profissionais do CEMADE, assim como para firmar o interesse e compromisso das famílias à cumprirem com as datas e combinados do próprio serviço. 4. Os dados que o CEMADE possui hoje são analógicos, não possuindo banco de dados digital prévio. 5. Há informações sensíveis que precisam ser preservadas, não podendo ser acessadas para todos que estão no sistema. Sugere-se a criação de perfil para "leitura de dados cadastrais" e outra mais abrangente que além dos dados cadastrais possa ler essas informações sensíveis: "leitura de prontuários". Estes, sem poder alterar os dados. 6. Sim. 7. Há a necessidade de exportação para PDF de todos os documentos gerados no sistema.